



16 - Felipe Guimarães Tavares  
17 - Ernani Coimbra de Oliveira  
18 - Tânia Maria de Oliveira

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

**PORTARIA Nº 18, DE 12 DE MAIO DE 2010**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 184, de 25/01/2010, publicada no DOU nº 17, Seção 2, de 26/01/2010, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 10, de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, Seção 3, de 19/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Enfermagem Fundamental

Setorização: Enfermagem Fundamental

- 1 - Lívia Rodrigues Mendes
  - 2 - Ingrid Cunha Ventura Felipe
  - 3 - Aline Silva da Fonte
  - 4 - Amanda Ferreira Coury
  - 5 - Juliana Rodrigues Ferreira de Oliveira
  - 6 - Jaqueline Santos de Andrade Martins
  - 7 - Renata Flávia Abreu da Silva
  - 8 - Denise da Conceição da Silva
  - 9 - Kátia Marie Simões e Senna
  - 10 - Dorvalina Catarina Lima Silva
  - 11 - Priscila Moreira de Carvalho
  - 12 - Mônica Sequeira Lopes Teixeira
  - 13 - Daniele da Nóbrega Fernandes
  - 14 - Daniela Sotelino Cascais
  - 15 - Ana Claudia Lopes Almeida
- Priscilla Valladares Broca  
Juliana Rodrigues  
Fernanda Santos Rodrigues Araújo  
Celina Santiago da Conceição  
Gênesis de Souza Barbosa  
Priscila de Castro Handem  
16 - Lidiane Gomes Soares  
Werther da Silva Aronovski  
17 - Carla Rodrigues Souza  
Rodrigo Gonçalves Costa  
Gerson Luiz Marinho  
Felipe Guimarães Tavares  
Sergio Romualdo Favacho de Magalhães  
Ernani Coimbra de Oliveira  
Tânia Maria de Oliveira

Departamento de Enfermagem Materno-Infantil

- Setorização: Enfermagem Materno-Infantil
- 1 - Lillian Fernandes Arial Ayres
  - 2 - Adriana Loureiro da Cunha
  - 3 - Priscila Caldeira Alencar de Souza
  - 4 - Lívia Fajin de Mello
  - 5 - Joelma Carvalho da Silveira
  - 6 - Mercedes de Oliveira Neto
  - 7 - Sergio Romualdo Favacho de Magalhães
  - 8 - Jakcilane Rosendo de Góis
  - 9 - Sheila Felix Preussler
  - 10 - Joelma Maria da Silva Pinto
  - 11 - Ana Claudia Moreira Monteiro
  - 12 - Tatiana Galliet Fausto de Souza
  - 13 - Celina Santiago da Conceição

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

**FACULDADE DE FARMÁCIA**

**PORTARIA Nº 42, DE 18 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar sem efeito o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas publicado no D. O. U. nº 92, seção 1 de 17/05/2010, página 12 e publicação no BUFRJ nº 20, de 20 de maio de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

- Setor: Bioquímica Clínica  
1 - PATRICK MENEZES LOURENÇO  
2 - IONE AYALA GUALANDI DE OLIVEIRA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**PORTARIA Nº 43, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar sem efeito o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Medicamentos publicado no D. O. U. nº 89, seção 1 de 12/05/2010, página 16 e publicação no BUFRJ nº 20, de 20 de maio de 2010, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado: Departamento de Medicamentos.

- Setor: Farmacotécnica  
1. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**PORTARIA Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar sem efeito o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas publicado no D. O. U. nº 89, seção 1 de 12/05/2010, página 16 e publicação no BUFRJ nº 20, de 20 de maio de 2010, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado: Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

- Setor: Microbiologia e Imunologia Clínica  
1. ERICA LAURÓ DA FONSECA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**PORTARIA Nº 45, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar sem efeito o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas publicado no D. O. U. nº 89, seção 1 de 12/05/2010, página 16 e publicação no BUFRJ nº 20, de 20 de maio de 2010, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado: Departamento de Análises clínicas e Toxicológicas.

- Setor: Hematologia  
1. VALDEMIR MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**PORTARIA Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

- Departamento de Medicamentos  
Setor: Farmacotécnica  
1. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
2. ALINE DE CARVALHO VARJÃO MOTA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**PORTARIA Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, o nome da candidata aprovada:

- Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas  
Setor: Microbiologia e Imunologia Clínica  
1. ERICA LAURÓ DA FONSECA  
2. FERNANDA SAMPAIO CAVALCATE

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**PORTARIA Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1934 de 24/05/2006, publicada no DOU nº 99, Seção 2, de 25/05/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 73, seção 03, de 19 de Abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

- Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas  
Setor: Hematologia  
1. VALDEMIR MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR  
2. ALINE WERNECK LACERDA

CARLOS RANGEL RODRIGUES

**INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PROF. PAULO DE GÓES**

**PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2010**

A Diretora do Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo nº 128, do Regimento da Unidade, resolve:

Tornar público o Resultado do Processo Seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, Centro de Ciências da Saúde - (CCS) - XEREM, para o Departamento de Microbiologia Geral do IMPPG/UFRJ, de acordo com o Edital nº 10, de 13 de Abril de 2010, publicado em D.O.U. nº 73 de 19/04/2010, na forma de que dispõe a Lei 8.745 de 09/12/1993 e demais Regimento Geral, Resoluções e

Normas pertinentes da UFRJ, referente ao Proc. 23079.017893/2010-88, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

- UNIDADE: Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes / IMPPG - XEREM  
CATEGORIA: Professor Substituto  
1º lugar - AMADA ZAMBRANA CORONADO  
2º lugar - DENIS CARVALHO FERREIRA  
3º lugar - RENATA MARTINS DO SOUTO  
4º lugar - LÍVIA CRISTINA LIPORAGI LOPES  
5º lugar - ANA CAROLINA NUNES BOTELHO  
6º lugar - HEIDI PAUER  
7º lugar - RENATO BARROSO BERNABÉ  
8º lugar - ALINE ALMEIDA UEHARA

AGNES MARIE SÁ FIGUEIREDO

**INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA**

**PORTARIA Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2010**

A Diretora do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, professora Heloisa Pacheco Ferreira, solicita a retificação da data para 13/05/2010 da portaria nº 03 de 13/03/2010, publicado no DOU n. 92 de 17/05/2010 e no Boletim da UFRJ Nº 20 de 10/05/2010, referente ao resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 10 de 13/04/2010, publicado no DOU nº 63, Seção 3, de 5/4/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes das candidatas aprovadas Miriam Ventura da Silva e Egleubia Andrade de Oliveira para o Departamento de Biotética.

HELOISA PACHECO FERREIRA

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 320, DE 18 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 da Portaria Interministerial nº 37, de 24 de junho de 2005, publicada no D. O. U. de 27 de junho de 2005, e o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

considerando que existem unidades de lotação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que apresentam histórico de carência de Procuradores da Fazenda Nacional;

considerando que a lotação de tais unidades permanece gravemente comprometida, mesmo após a realização de concurso de remoção ou de concurso público para preenchimento de cargos de Procuradores da Fazenda Nacional;

considerando que as unidades que apresentam as características acima referidas devem ser tidas como de difícil provimento; e

considerando a necessidade de regulamentar o disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Interministerial nº 37, de 24 de junho de 2005, publicada no D.O.U. de 27 de junho de 2005, que trata da remoção a pedido, a critério da Administração, de Procuradores da Fazenda Nacional lotados em unidades de lotação de difícil provimento, resolve:

Art. 1º Poderão ser consideradas como de difícil provimento as unidades de lotação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional enquadradas nos seguintes critérios:

I - histórico de carência de Procuradores da Fazenda Nacional; e

II - acentuada necessidade de Procuradores mesmo após a realização de concurso de remoção ou de concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 2º Ao Procurador da Fazenda Nacional que estiver lotado ou for removido para qualquer das unidades de lotação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional definidas como de difícil provimento, e ali permanecer em efetivo exercício pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, ininterruptos, a contar da publicação desta Portaria, poderá ser concedida preferência no concurso de remoção, em relação aos demais Procuradores que contem com o mesmo tempo de exercício na carreira.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput tem início:

I - a partir do primeiro dia de efetivo exercício na unidade de difícil provimento;

a) quando a lotação decorrer de remoção; ou

b) quando houver opção do Procurador da Fazenda Nacional em ser lotado em Unidade que não seja de difícil provimento na primeira lotação após a posse.

II - da data em que o Procurador da Fazenda Nacional teve a oportunidade de se remover para outra unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que não seja de difícil provimento e não o fez.

Art. 3º Ao Procurador da Fazenda Nacional que atender aos requisitos de lotação e de exercício de que trata o art. 2º será garantida prioridade na escolha das vagas oferecidas em concurso de remoção em relação aos demais Procuradores que contem com o mesmo tempo de exercício na carreira.



Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotará as medidas necessárias para que o sistema de informática utilizado em concursos de remoção assegure a prioridade referida no caput.

Art. 4º Em caso de empate na escolha de vagas com fundamento nos arts. 2º ou 3º serão aplicadas as regras de desempate dos concursos de remoção.

Art. 5º Observados os critérios referidos no art. 1º, são consideradas de difícil provimento as unidades de lotação relacionadas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A relação das unidades de difícil provimento poderá ser revista periodicamente pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, preservando-se as situações jurídicas dos Procuradores da Fazenda Nacional removidos com fundamento nesta Portaria.

Art. 6º As remoções para as unidades definidas como de difícil provimento serão efetuadas com base no art. 36, I, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 239, de 30 de agosto de 2006, e a Portaria nº 130, de 29 de maio de 2007.

Art. 8º Para fins de remoção a pedido em virtude de processo seletivo, em relação ao benefício previsto nas Portarias revogadas pelo art. 7º, os seus efeitos permanecerão vigentes pelo prazo de dois anos em relação aos Procuradores da Fazenda Nacional que, na data de publicação desta Portaria, estejam lotados e em efetivo exercício em localidades definidas como de difícil provimento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
AC	Rio Branco	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
AM	Manaus	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amazonas
AP	Macapá	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá

PA	Belém	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará
	Marabá	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marabá
	Santarém	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém
RO	Porto Velho	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Rondônia
RR	Boa Vista	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
RS	Santo Ângelo	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo

## PORTARIA Nº 323, DE 18 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Remanejar a programação de pagamento de que tratam os Anexos I e II da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

## ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 248, DE 6 DE ABRIL DE 2010

ACRÉSCIMO  
RS MIL

ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 Ministério das Cidades	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000

Fontes: 100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010  
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 248, DE 6 DE ABRIL DE 2010

REDUÇÃO  
RS MIL

ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 Ministério das Cidades	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000

Fontes: 150,250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## PORTARIA Nº 324, DE 18 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o que consta do Processo MF nº 11070.000008/2009-13, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 73.455.479/0001-24, sanção administrativa declarando-a impedida de licitar e contratar com a União, descredenciando-a no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, pelo prazo de seis meses.

Art. 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 18 de maio de 2010

Processo nº: 17944.000508/2010-31.

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul relativos ao exercício de 2009. Apreciação dos argumentos apresentados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o não cumprimento das metas pertinentes à dívida financeira em relação à receita líquida real - RLR e à arrecadação de receitas próprias, previstas, respectivamente, nos incisos I e IV do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Com fundamento no inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, bem como no art. 2º da Medida Provisória nº 487, de 23 de abril de 2010, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, considero o Estado de Mato Grosso do Sul adimplente com relação ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e

Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2009, para efeitos de remissão de penalidade por meta não cumprida e de afastamento do impedimento de contrair novas dívidas.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 00190.012609/2010-11.

Interessado: Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

Assunto: Contrato da Quinta Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais-FCVS, a ser celebrado entre a União e a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, no valor de R\$ 190.826.385,52 (cento e noventa milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da Legislação em vigor, em especial o disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, na Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, e na Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 10951.000586/2008-82.

Interessado: DISTRITO FEDERAL.

Assunto: Recurso administrativo interposto com fundamento na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Imposto de renda retido na fonte incidente sobre o pagamento da remuneração dos servidores do quadro da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCPF. Art. 21, XIV, da Constituição Federal. Produto da arrecadação que pertence à União, e não ao Distrito Federal.

Aprovo o PARECER PGFN/CAE/Nº 667/2010 e adoto os seus fundamentos para NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto nos autos do processo em epígrafe pelo DISTRITO FEDERAL.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 17944.000480/2010-31

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Análise dos pleitos do Estado de Mato Grosso do Sul manutenção do acréscimo ao limite de operações de crédito a contratar no valor de R\$ 549.195.000,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões e cento e noventa e cinco mil reais) no Programa para o triênio 2010-2012.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a décima revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul, relativa ao triênio 2010-2012, com a manutenção do acréscimo ao limite de operações de crédito a contratar no valor supramencionado.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 00190.012608/2010-77.

Interessado: Empresa Gestora de Ativos.

Assunto: Contrato da Sexta Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e a Empresa Gestora de Ativos, no valor bruto de R\$ 10.409.288,45 (dez milhões quatrocentos e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 17944.001738/2008-01.

Interessado: Empresa Gestora de Ativos.